



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E PRONTO ATENDIMENTO DAS INSTALAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SISTEMAS DE ALARMES E CÂMERAS, PARA ATENDER À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ, CASA DE CULTURA E PARQUE DE MÁQUINAS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

É objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de segurança eletrônica e pronto atendimento das instalações, com fornecimento de materiais e equipamentos diversos para sistemas de alarmes e câmeras, para atender à sede da prefeitura municipal de Guaporé, Casa de Cultura e Parque de Máquinas.

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	12	MÊS	43360	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E PRONTO ATENDIMENTO DAS INSTALAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SISTEMAS DE ALARMES E CÂMERAS, PARA ATENDER À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ	3.660,52 00	43.926,2400
2	12	MÊS	43361	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E PRONTO ATENDIMENTO DAS INSTALAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SISTEMAS DE ALARMES E CÂMERAS, PARA ATENDER À SEDE DO PARQUE DE MÁQUINAS.	4.991,42 00	59.897,0400
3	12	UN	70369	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E PRONTO ATENDIMENTO DAS INSTALAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE	2.440,34 00	29.284,0800





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

			MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SISTEMAS DE ALARMES E CÂMERAS, PARA ATENDER À SEDE DA CASA DA CULTURA		
--	--	--	--	--	--

O contrato de prestação de serviços será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite decenal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo o índice de reajustamento utilizado o do IPCA/IBGE vigente, sendo indicado o crédito e respectivo empenho para atender a expensas do exercício em curso, bem como àqueles a serem executados em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos, iniciar-se-ão os créditos com empenhos para sua cobertura.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de monitoramento de segurança eletrônica e pronto atendimento das instalações da sede da Prefeitura Municipal é fundamental para garantir a integridade do patrimônio público e proteger tanto os servidores quanto os cidadãos que buscam atendimento. Os prédios a serem supervisionados abrigam bens valiosos, informações sensíveis, documentos importantes e recursos necessários para a prestação dos serviços municipais, o que exige medidas adequadas de segurança para reduzir riscos de furtos, vandalismo e invasões. Além disso, sem uma estrutura de segurança eficiente, a continuidade dos serviços públicos pode ser comprometida em caso de incidentes.

A utilização de sistemas de monitoramento eletrônico, com alarmes e câmeras, representa uma medida eficaz para mitigar esses riscos e para oferecer resposta rápida em situações de emergência. Uma empresa especializada conta com tecnologia de ponta, conhecimento atualizado sobre os melhores equipamentos e técnicas de monitoramento e, principalmente, pode assegurar um atendimento imediato em situações de emergência. Assim, é possível manter o ambiente mais protegido e dissuadir ações criminosas. A empresa contratada também oferece manutenção e suporte técnico, o que mantém os sistemas operando sem interrupções, evita falhas e garante que a segurança seja mantida em nível elevado.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Esse tipo de contrato permite que a Prefeitura evite os altos custos associados à compra, atualização e reparo dos equipamentos por conta própria, otimizando recursos financeiros e garantindo economia no longo prazo. Portanto, considerando a necessidade de proteger as instalações e criar um ambiente seguro para todos, a contratação de uma empresa especializada em monitoramento de segurança eletrônica é uma medida estratégica e necessária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

A contratação de uma empresa especializada em monitoramento de segurança eletrônica e pronto atendimento das instalações se apresenta como uma solução essencial para o fortalecimento da segurança na sede da prefeitura municipal, atendendo a uma necessidade urgente de proteção das dependências e dos colaboradores. Com o fornecimento completo de materiais e equipamentos, como sistemas de alarmes e câmeras de alta precisão, a iniciativa garante não só a prevenção de invasões e incidentes, mas também a imediata resposta a qualquer ocorrência suspeita.

Essa solução proporciona um monitoramento contínuo e especializado, minimizando vulnerabilidades e ampliando a capacidade de controle e reação em situações de risco. Com isso, a prefeitura passa a contar com um sistema de segurança mais robusto e confiável, assegurando a integridade dos espaços públicos e tranquilidade dos funcionários e cidadãos que acessam o local diariamente. Essa medida estratégica contribui diretamente para a manutenção da ordem e do bem-estar no ambiente público, além de reduzir potenciais danos e prejuízos, promovendo uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos em prol da segurança coletiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

A prestação do serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da presente contratação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos para a sua habilitação.

Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

Fica expressamente vedada a subcontratação.

Considerando o acesso aos dados e informações disponíveis em sistemas utilizados pela Administração Municipal, bem como as informações sigilosas armazenadas nos equipamentos de informática utilizados pelos servidores, em especial aqueles protegidos pela LGPD, o contratado deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade juntamente com o Contrato a ser firmado.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço de vigilância eletrônica consiste em:

- a. Monitoramento remoto dos sistemas de alarmes na sede da Prefeitura Municipal de Guaporé, composto por 47 (quarenta e sete) detectores infra vermelho e 4 (quatro) detectores infra vermelho com micro-ondas, 01 sensor magnético de sobrepor, todos interligados e gerenciados através de uma central de alarmes com zonas individuais por detector, podendo estar acionado pelo período das 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- b. Serviços de segurança eletrônica, através da instalação de sistema de monitoramento por vídeo na sede da Prefeitura Municipal de Guaporé, composto por 13 (treze) câmeras, todas





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- interligadas e gerenciadas através de Rede, incluindo todos os softwares e Hardwares necessários, visando o controle das áreas de atuação das imagens.
- c. Monitoramento remoto dos sistemas de alarmes na sede do Parque de Máquinas de Guaporé, composto por 12 (doze) sensores ativos duplo externos com alcance de 150 metros, 01 detector infra vermelho para área externa, 10 (dez) detectores infra vermelhos, 08 (oito) detectores infra vermelho com micro-ondas e 6 sensores magnéticos de sobrepor, todos interligados e gerenciados através de uma central de alarmes com zonas individuais por detector/sensor, podendo estar acionado pelo período das 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
 - d. Serviços de segurança eletrônica, através da instalação de sistema de monitoramento por vídeo na sede do Parque de Máquinas de Guaporé, composto por 11 (onze) câmeras, todas interligadas e gerenciadas através de Rede, incluindo todos os softwares e Hardwares necessários, visando o controle das áreas de atuação das imagens.
 - e. Integração via software com gravação remota das imagens durante o período de tratamento dos disparos de alarme;
 - f. Pronto atendimento (deslocamento de viatura tático móvel) para averiguação dos disparos de alarme, em até 10 minutos após a ocorrência.

A seguir, disposições acerca da execução do projeto e das obrigações da empresa contratada:

1. O serviço será executado de forma contínua, sendo o objeto definido como serviço comum.
2. O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
3. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme e vigilância, que será composto, no mínimo, pelos equipamentos listados, os quais devem ser instalados em cada um dos imóveis ali descritos, no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato e com qualidade compatível com o praticado no mercado.
4. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

5. A contratada deverá manter a gravação das imagens por um período mínimo de 30 dias, contendo o fluxo de acesso dos usuários, servidores e prestadores de serviços e comunidade externa nas dependências.
6. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo.
7. Constatada a necessidade de substituição do equipamento instalado/serviço realizado; realização de manutenção, com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição do equipamento/serviço e conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes reserva, sem ônus para o Contratante.
8. A comunicação do defeito será feita preferencialmente por telefone, mas também por e-mail, o que for mais conveniente no momento, comprometendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.
9. A CONTRATADA, após estudo criterioso do local de instalação do sistema de alarme e vigilância e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do CONTRATANTE.
10. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema preestabelecido de senhas pessoais na central de alarme, no sentido de controlar e identificar o acesso às unidades após o horário normal de funcionamento.
11. Afixar nas áreas monitoradas, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.
12. A CONTRATADA deverá acionar o Servidor responsável pela unidade monitorada, fora do expediente normal, somente após haver indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel.
13. O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado).
14. A CONTRATADA deverá reposicionar os sensores, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o CONTRATANTE.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

15. A CONTRATADA deverá realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de vigilância e alarme implantado, na hipótese de mudança de endereço da unidade monitorada.
16. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.
17. As imagens geradas e gravadas devem possibilitar o reconhecimento facial, identificação de placas dos veículos que acessam o complexo e áreas internas dos prédios, mantendo as imagens gravadas nos servidores pelo prazo mínimo de 30 dias. O sistema deve ainda prever critérios satisfatórios de tráfego de dados na rede de computadores, utilizando para isso protocolos e codificadores que priorizem o tráfego de informações (quadros mais importantes ou variação de pixels), efetivando maior desempenho no armazenamento de imagens.
18. As imagens deverão ser visualizadas em qualquer ponto de rede do Sistema. Deve ser considerada a objetividade na busca por eventos ocorridos, onde a pesquisa por eventos poderá ser executada através de diferentes modalidades, por exemplo: Movimento detectado em uma determinada área, alarmes digitais, variação de pixels ou por marcadores pré-definidos, possibilitando a pré-visualização de miniaturas, tornando as buscas por ocorrências mais assertivas e ágeis.
19. Os materiais de infraestrutura e acessórios instalados previamente pela Administração (ponto óptico, ponto de rede, ponto elétrico, entre outros), deverão ser verificados pela proponente em vistoria técnica obrigatória, cabendo a mesma previamente analisar o quantitativo necessário para adequação e correção da solução ofertada.
20. A solução de monitoramento e gravação deverá ser composta de hardware e software. A solução contemplada neste projeto deverá ser composta por servidores de gravação das imagens e software de monitoramento e gravação. Os servidores de gravação das imagens serão responsáveis por receber as imagens provenientes das câmeras, armazenando e disponibilizando as informações quando forem solicitadas pelos usuários do sistema.
21. Possuir integração entre o sistema de alarme e de CFTV nas ocorrências do sistema de alarme.
22. Disponibilizar sistema web alarme para consulta online do relatório de ocorrências.
23. Possuir rede própria via rádio com frequência licenciada para a transmissão de todos os eventos do sistema de alarme.
24. Os demais pré-requisitos básicos mínimos de funcionamento e de integração entre os sistemas estão detalhados a seguir e deverão ser aprovados na proposta da licitante.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Os serviços serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Guaporé, na Casa da Cultura e no Parque de Máquinas Municipal.

A empresa deverá possuir em seu quadro funcional, no mínimo, dois funcionários para atender os serviços acima, uma vez que, havendo a necessidade, o município de Guaporé poderá solicitar atendimento concomitante.

Deverá zelar para que em toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, não podendo transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem realizar subcontratação das prestações de serviço a que está obrigada.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, de 28 de novembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé”.

O Gestor indicado deverá ser o Secretário Municipal da Administração, Dorival Chiodi.

O fiscalizador indicado será o agente administrativo, SHEILA FILIPPI CHIELA, matrícula nº 22711-0/1 e o suplente será, o também agente administrativo, TAMI POLITA ROMANZINI, matrícula nº 22550-9/1

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de documento fiscal, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação, o qual será recebido e atestado pelo gestor e fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

Além do documento fiscal, deverá ser encaminhado um relatório detalhado das atividades.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o critério de julgamento o de menor preço GLOBAL.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo deste Termo de Referência, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Comprovação de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante tenha prestado serviços com características técnicas similares ou superiores ao objeto licitado pelo período mínimo de 6 (seis) meses, assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder pelo emitente;
- b) Declaração de disponibilidade de pessoal e toda a estrutura necessária para a efetiva prestação dos serviços, incluindo os veículos para deslocamento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 133.107,36 (cento e trinta e três mil, cento e sete reais e trinta e seis centavos), tendo como base a média de cotações orçadas pela Secretaria da Administração.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Guaporé no transcurso do processo interno para processamento do pedido.

Guaporé/RS, 17 de julho de 2025.

Dorival Chiodi

Secretário Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0631-93AF-BDE7-CE4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DORIVAL CHIODI (CPF 917.XXX.XXX-72) em 17/07/2025 11:31:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/0631-93AF-BDE7-CE4D>